



L E I Nº 3.146

“ Dispõe sobre autorização de assinatura do Convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração Nacional, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, objetivando a construção de galerias de águas pluviais no Loteamento Colinas do Tietê. ”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio, bem como termos de Aditamento ou retificação e ratificação com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração nacional, com a interveniência da Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica, objetivando a construção de galerias de águas pluviais no Loteamento denominado Colinas do Tietê, neste município.

ARTIGO 2º - Os encargos decorrentes com a execução do objeto constante do Convênio referido no Artigo 1º desta Lei, terá a seguinte dotação orçamentária :-

05 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

01 – DIRETORIA E DEPENDÊNCIA

17 512 0010 1.003 000 – Obras de Saneamento

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 68.....R\$ 140.000,00

Lutor



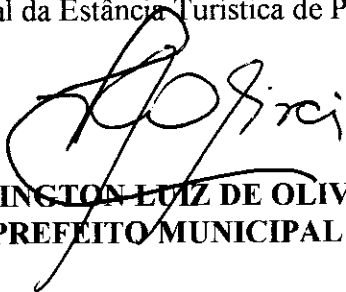
CNPJ 44.446.904/0001-10

**Fone (18) 3704-4422 - Fax 3704-4299 - www.prefeiturapereirabarreto.sp.gov.br
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - CEP 15.370-000 - Pereira Barreto/SP**



ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 05 de Agosto de 2002.


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA